

L E I N. 10.689, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a instituir um calendário de castração de animais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir um calendário de castração de animais.


Art. 2º O Poder Público poderá divulgar o calendário em seu sítio eletrônico oficial, de forma destacada, a fim de facilitar o acesso do munícipe a essas informações.


Art. 3º Havendo necessidade de alteração nas datas de realização dos eventos, o Poder Executivo poderá atualizar o calendário com antecedência e divulgar a mudança de forma ampla no município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 03 de maio de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Margarete Carlos da Silva Correia
Secretária de Saúde


Marlian Machado Guimarães
Secretário de Governança

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 111/2022, de autoria do Vereador Junior da Farmácia).